

Lei nº 15/64

Aquisição de um caminhão para o serviço de Es-
tradas de Rodagem

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado, para o serviço de Estrada Municipal, a adquirir um caminhão de tonelagem para 6.500 kilos, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, em 6 de Junho de 1964.

Emunido Fabris de Souza
Wadico Gomes Ferreira